

## **LEI ORDINÁRIA Nº 313**

*de 06 de outubro de 1972*

### **DISPÕE SOBRE A ESTIMAÇÃO DA RECEITA E FIXA A DESPESA PARA 1973, NO MUNICÍPIO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI.*

#### ***Art. 1º..***

*O orçamento Geral do Município de Jardim para o exercício de 1983, descremido pelos anexos integrantes desta Lei. Estima a Receita e Fixa as despesas em 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil cruzeiros).*

**Art. 2º..** A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rubricas na Forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo 2, e de acordo com o seguinte desdobramento.

<i>1 - Receitas Correntes</i>	
<i>1.1 - Receita Tributária</i>	<i>Cr\$ 106.300,00</i>
<i>1.2 - Receita Patrimonial</i>	<i>Cr\$ 44.000,00</i>
<i>1.3 - Transferências Correntes</i>	<i>Cr\$ 326.000,00</i>
<i>1.4 - Receitas Diversas</i>	<i>Cr\$ 24.500,00</i>
	<i>500.800,00</i>

<i>2 - Transferências de Capital</i>	<i>Cr\$ 179.200,00</i>
<i>Total da Receita</i>	<i>Cr\$ 680.000,00</i>
<i>1 - Despesas Correntes</i>	
<i>1.1 - Despesas Custeio</i>	<i>Cr\$ 431.800,00</i>
<i>1.2 - Transferências Correntes</i>	<i>Cr\$ 44.400,00 - 476.200,00</i>

<i>2 - Despesas de Capital</i>	
<i>2.1 - Obras Públicas</i>	<i>Cr\$ 40.000,00</i>
<i>2.2 - Equipamentos e Instalações</i>	<i>Cr\$ 95.500,00</i>
<i>2.3 - Material Permanentes</i>	<i>Cr\$ 35.300,00</i>
<i>2.4 - Inversões Financeiras</i>	<i>Cr\$ 3.000,00 - 203.800,00</i>
<i>Total das Despesas</i>	<i>Cr\$ 680.000,00</i>

**Art. 3º..**

*Fica o Poder Executivo, autorizado a:*

**a).** Executar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 69 da Emenda Constitucional nº 1 de 17-10-71).

**b).** Proceder a abertura de créditos complementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) de Orçamento de Despesas, nos termos do Artigo 7 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrários.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 06 DE OUTUBRO DE 1972.*

*JOÃO INÁCIO DA SILVA* **PREFEITO MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária N<sup>o</sup> 313/1972 - 06 de outubro de 1972*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*